



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Estado de Santa Catarina

CEP - 89.420

LEI NR. 513/90

Autoriza o Executivo Municipal a Firmar

LEI NR. 514/90

Convênio

Dispões sobre aumento salarial para os

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de

servidores Municipais.

Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e

A Câmara municipal de vereadores do Município de

Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Firmar convênio com o Governo do Estado de Santa Catarina,

através da Secretaria de Segurança Pública e da Polícia Militar

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a

do Estado, objetivando delegar ao Governo do Estado os encargos

conceder aumento salarial aos servidores Municipais, em 30 %

regulamentação do uso de vias públicas, bem como a

(trinta por cento), calculado sobre os salários do mês de janeiro

fiscalização de trânsito nas vias públicas sob jurisdição do


Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, em 23 de fevereiro de 1990


CARLOS ANTONIO FOLTZ
Prefeito Municipal